



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos  
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94  
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000  
Tel: 22-38433445  
E-mail: [cxprevidencia.vsai@hotmail.com](mailto:cxprevidencia.vsai@hotmail.com)  
[www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br](http://www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br)

CONTRATO Nº 006 /2019 - Prestação de serviços de Assessoria/Consultoria em Previdência, com ênfase em COMPREV – Compensação Previdenciária, que celebram entre si, o Regime Próprio de Previdência de Varre-Sai-RJ, e a empresa Cardoso & Campos Consultoria Ltda

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE, a Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, com sede à Rua Jose Tupini, 13 – Centro – Varre-Sai-RJ, inscrito no CNPJ sob nº 02.624.843/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre, CPF nº 028.390.337-63 e do outro lado a empresa Cardoso & Campos Consultoria Ltda, CNPJ nº 31.035.366/0001-20, com sede à Rua Capitão Severo nº 59 – Porciúncula-RJ, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Alexandre Campos Cardoso, CPF nº 995.967.967-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar Assessoria/Consultoria em Previdência, com ênfase em COMPREV – Compensação Previdenciária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder análise da atual situação do sistema COMPREV, referente ao convênio, sistema SAA, digitalização e lançamentos e envio de processos;
- Proceder treinamento de servidores indicado pela Presidência para operacionalização do sistema SAA;
- Participar de reuniões junto ao Conselho de Previdência do RPPS, prestando informações sobre o sistema COMPREV, se necessário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a prestar todas as informações que o CONTRATADO julgar necessárias para a elaboração das atividades contratadas.

#### CLÁUSULA QUARTA – CUSTOS

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços ora contratados a quantia de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), através da dotação orçamentária própria. O pagamento será realizado em 02 parcelas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada, pagas até o 5º dia útil do mês posterior ao serviço prestado.



Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos  
Servidores Públicos do Município de Varre-Sai

CNPJ: 02.624.843/0001-94  
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000  
Tel: 22-38433445  
E-mail: [cxprevidencia.vsai@hotmail.com](mailto:cxprevidencia.vsai@hotmail.com)  
[www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br](http://www.caixadeprevidenciavarresai.rj.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES

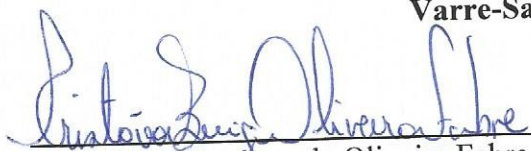
As despesas decorrentes de estadia, viagens ou locomoção para atender aos serviços ora contratados, as reuniões de trabalho ou encontros correrão por conta do CONTRATADO.

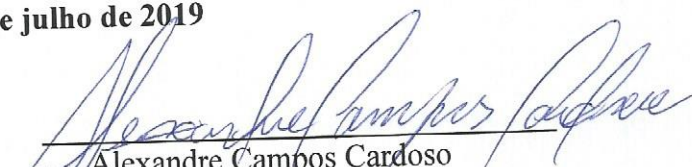
### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato é válido pelo período de 01/07/2019 a 31/08/2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral de qualquer das partes contratantes mediante aviso formal, por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua intenção, dirigido à outra parte que manifestará sua ciência.

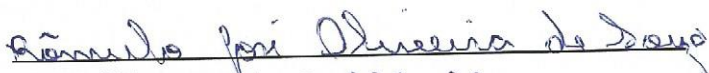
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Varre-Sai-RJ, 01 de julho de 2019

  
Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre  
Presidente - CONTRATANTE

  
Alexandre Campos Cardoso  
Cardoso & Campos Consultoria Ltda  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

  
Rômulo José Oliveira de Souza  
CPF: 090.235.897-43

---